



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - SRP
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 021/2013

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO - CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 009 e 010/2013, ambas de 26/04/2013, respectivamente, realizarão no dia **30/10/2013**, às **10h00** - horário de Brasília, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* - licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, via **Sistema de Registro de Preços**, do tipo Menor Preço.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei 8.666/1993 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 7.892/2013;
- Decreto nº 5.450/2005.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura **Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:

- | | |
|-----------|---------------------------------------|
| Anexo I | - Termo de Referência |
| Anexo II | - Modelo de Proposta Comercial |
| Anexo III | - Minuta da Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | - Minuta do Contrato |
| Anexo V | - Termo de Vistoria |

1.2 - Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET - e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.

2.2 - O CRQ-IX utilizará o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET - para a realização desta licitação.

2.3 - O certame será conduzido por uma Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450/2005.

2.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.

3.2 – Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferível)**, os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.

3.2.1 – O CRQ-IX não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, “Ajuda”, “Sica”, “Onde se Cadastrar?”.

3.2.2 – Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **08009782329**, ou no site www.comprasnet.gov.br.

3.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRQ-IX qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão:

- a. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d. Comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5 – Não será admitida a participação de empresas:

- a. Cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d. Estrangeiras que não funcionem no país;
- e. Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam suspensas/impedidas de licitar e contratar temporariamente para com a Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3.6 – A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.

3.7.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via *Internet*, para o correio eletrônico **licitacoes@crq9.org.br**.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/1993.

5.1.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.2 – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5.2 – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

6.3 – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

6.5 – A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 – A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.

7.2 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

7.9 – A etapa de lances de sessão pública será encerrada pela pregoeira, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 – No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 – Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br.

7.12 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.13 – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo CRQ-IX, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.14 – Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance, através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste Edital.

7.15 – Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar em até 02 (duas) horas após o término da sessão, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital), os quais deverão ser enviados via fax para o nº. 41 3233-7401 ou digitalizados para o e-mail licitacoes@crq9.org.br.

7.15.1 – Os valores finais da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.

7.16 – A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da realização do certame, para:

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA MONSENHOR CELSO, 225 – 5º ANDAR
CENTRO - CEP 80010-150 CURITIBA/PR
REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2013 - SRP**

7.17 – Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.

8.2 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

8.3 – Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Serão desclassificadas as propostas que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- I. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, seja alternativo ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- II. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento da pregoeira.
- III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação da pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

8.5 – Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que impeça a pregoeira de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do Edital.

8.6 – Os erros, omissões e equívocos havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

8.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005), e por meio do sistema do COMPRASNET.

9.2 – Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

I. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

d. Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

9.3 – Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o desempenho satisfatório no fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.

9.4 - Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência.

9.5 - Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

9.6 - Termo de Vistoria ou visita técnica de avaliação (Anexo V), com intuito de auxiliar na elaboração da proposta. A visita deverá ser marcada, em horário comercial, e em dias úteis pelo telefone (041) 3224-6863 ramal 214, com Letícia, até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame licitatório, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

Nota Importante: Este termo de vistoria não é obrigatório, porém, a participação no Pregão Eletrônico nº 011/2013, deixa os Licitantes obrigados a cumprir todas as exigências do Edital e do Anexo I.

9.7 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos para habilitação, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.8 - A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões de recurso. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto deste certame ao licitante vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

10.5 – Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Assinatura da Ata

11.1.1 – Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação deste CRQ-IX, para assinar o referido documento.

11.1.2 – O disposto no item 11.1.1 aplica-se também à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.

11.1.3 – Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.1.4 – As aquisições obedecerão à conveniência e a necessidade do CRQ-IX. A existência dos preços registrados não obriga o Conselho a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 – Adesão à Ata

11.2.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93.

11.2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitando os quantitativos registrados em Ata, como prevê o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

11.2.3 – As aquisições adicionais a que se referem os itens 11.2.1 e 11.2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3 – Vigência e Revisão da Ata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

11.3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013.

11.3.2 – Os preços adjudicados serão fixos e irrevogáveis. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013.

11.4 – Alteração da Ata

11.4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao CRQ-IX promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CRQ-IX deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRQ-IX poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o CRQ-IX deverá proceder à renovação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5 – Cancelamento da Ata

11.5.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou não formalizar a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

11.5.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.5.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da contratação, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRQ-IX poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à Licitante Vencedora via *fax*, *e-mail* ou outro meio de transporte de correspondência.

12.2 – Os termos previstos no presente Edital e seus Anexos, a Ata de Registro de Preços, a Proposta apresentada pela Licitante Vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.

12.3 – Caso a Licitante Vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, a pregoeira, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 – As condições de habilitação consignada neste Edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27 do Decreto nº. 5.450/2005).

12.5 – Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pelo CRQ-IX, desde que ocorra motivo junto, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.

12.5.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

12.6 – A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão contida nos § 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.7 – A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo CRQ-IX ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

12.8 – A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e pelo contido no presente Edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.

13.2 – Demais sanções estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

14.4 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério da Pregoeira.

14.5 – É facultada à Pregoeira e/ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.

14.6 – É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14.7 – Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 41 3224-6863, ou pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação do CRQ-IX, na Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR.

Curitiba, 11 de setembro de 2013.

Maria do Carmo Oliveira
Presidente da CPL

Andréa Martins Valera
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - SRP
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 021/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados de acordo com especificações técnicas da Tabela I, deste termo de referência.

TABELA I

LOTE	OBJETO	QTD.
01	<p>Fornecimento e instalação de Ar Condicionado</p> <p>Tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, sistema INVERTER, ciclo (quente e frio); tensão: 220v; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Deverão estar inclusos no preço todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc.) necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa. Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho. A distância entre as unidades interna e externa não será superior a 05 (cinco) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.</p>	04
02	<p>Fornecimento e instalação de Ar Condicionado</p> <p>Tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, sistema INVERTER, ciclo (frio); tensão: 220 V; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Deverão estar inclusos no preço todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc) necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa.</p> <p>Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho.</p> <p>A distância entre as unidades interna e externa não será</p>	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

	superior a 10 (dez) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.	
03	Fornecimento de Ar Condicionado Tipo SPLIT , incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h , sistema INVERTER , ciclo (quente e frio) ; tensão: 220 V; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A.	04

2. Da Justificativa da Aquisição

A aquisição do objeto do presente certame visa atender as demandas internas com o fornecimento de equipamentos para a refrigeração das salas dos setores do CRQ-IX e delegacias regionais.

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho, tendo em vista as altas temperaturas. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes dos setores. Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, sistema INVERTER se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos (tipo janela), tendo em vista sua eficiência energética.

Com a refrigeração adequada na sala da Central de Processamentos de Dados (CPD), evita-se o super aquecimento dos equipamentos de informática e possíveis danos dos mesmos, além do bem estar dos funcionários que trabalham no local.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos visando suprir este CRQ-IX e demais unidades foi a aquisição e instalação de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, do tipo SPLIT, sistema INVERTER via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução, conforme a necessidade e disponibilidade financeira para o desembolso.

3. Da Dotação Orçamentária

3.1 A despesa decorrente do presente Pregão correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.30.08 – Mat. Acess. Máq. e Móveis.**

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por lote.

5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5.1 A vistoria às dependências do Conselho Regional de Química 9ª é facultativa. As licitantes poderão visitar as instalações do CRQ-IX para conhecer os locais de execução dos serviços desta contratação. As vistorias deverão ser agendadas em horário comercial, e em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

dias úteis pelo telefone (041) 3224-6863 ramal 214, com Letícia, até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame licitatório.

5.2 As licitantes deverão consultar as especificações e executar todos os levantamentos pertinentes ao desenvolvimento de seus trabalhos, computando no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e completa execução dos serviços, objeto desta Licitação. Eventuais omissões, por parte da CONTRATADA, não poderão ser alegadas com a finalidade de elevar preços constantes da proposta.

5.3 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

5.4 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços de instalação deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

6.1 A Contratada deverá fornecer Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, sistema Inverter, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

- a) Sistema inverter para os aparelhos de 12.000 Btus;
- c) Tipo de ciclo frio e quente/frio;
- d) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- e) Baixo nível de ruído;
- f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A";
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- h) Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
- i) Função "timer on/off";
- j) Filtro de ar removível e lavável;
- k) Proteção antiferrugem;
- l) Função de desumidificação;
- m) Tensão de 220V;
- n) Manual de instrução em português.

7. Estimativa

7.1 Os valores unitários estimados para a presente contratação são:

LOTE	OBJETO	Valor R\$
01	Fornecimento e instalação de Ar Condicionado Tipo SPLIT , incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h , sistema INVERTER , ciclo (quente e frio); tensão: 220v; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A . Deverão estar inclusos no preço	R\$ 2.866,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

	<p>todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc.) necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa. Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho. A distância entre as unidades interna e externa não será superior a 05 (cinco) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.</p>	
02	<p>Fornecimento e instalação de Ar Condicionado</p> <p>Tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, sistema INVERTER, ciclo (frio); tensão: 220v; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Deverão estar inclusos no preço todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc) necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa. Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho. A distância entre as unidades interna e externa não será superior a 10 (dez) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.</p>	R\$ 2.997,27
03	<p>Fornecimento de Ar Condicionado</p> <p>Tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, sistema INVERTER, ciclo (quente e frio); tensão: 220v; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A.</p>	R\$ 2.264,87

A licitante vencedora deverá realizar a INSTALAÇÃO dos aparelhos destinados ao Conselho Regional de Química - IX, com sede em Curitiba/PR, situada à Rua Monsenhor Celso, 225 – Bairro Centro, **exclusivamente**, desobrigando-se das demais instalações referentes às unidades localizadas no interior do Estado, Lote 03.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Cabe ressaltar que a INSTALAÇÃO, referentes aos Lotes 01 e 02 engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do material ora adquirido, a exemplo de tubos de cobre, tubos esponjosos, fitas de isolamento, suporte, parafusos, buchas, porcas, suportes das condensadoras, terminais, cabo, mangueira de dreno, isolantes para interligações, etc.

5. Do Prazo e do Local de Entrega do Objeto

5.1 O prazo para a entrega dos materiais objeto deste certame será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento, pela Licitante Vencedora, da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no endereço sede do Conselho, na Rua Monsenhor Celso, 225 – 6º andar – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.010-150.

5.3 O prazo para execução do objeto da presente licitação será de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.4 Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

6. Do Recebimento do Objeto

6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os equipamentos objeto dessa Licitação serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
- b) Definitivamente**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no Edital deste certame.

6.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Edital, o objeto não será recebido de forma definitiva.

6.3 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7. Dos Deveres do CRQ-IX

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

7.2 Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

7.3 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

7.5 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

7.6 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

7.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.9 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

8. Dos Deveres da Contratação

8.1 A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.3 Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

8.4 Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

8.5 Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo CRQ-IX, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CRQ-IX isento de despesas.

8.7 A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

8.8 Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CRQ-IX isento de despesas.

8.9 No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

8.10 Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

8.11 A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

8.12 Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

8.13 Nenhuma das dependências da área ocupada pelo CRQ-IX deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito, devendo os serviços de adaptação elétrica ser realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão.

8.14 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso.

8.15. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

9. Da Proposta

9.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários ao fornecimento e instalação do objeto deste certame.

10. Do Pagamento

10.1 O pagamento por conta dos materiais ofertados pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

10.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

10.3 Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.

11. Das Penalidades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

11.1 Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Conselho, a Licitante e a Contratada estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05.

11.2 Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:

11.2.1 Havendo atraso na entrega dos materiais, multa de 01% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do produto em mora.

11.2.2 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida.

11.2.3 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

11.2.4 Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

11.3 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.7 deste Termo de Referência.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.5 Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Licitante Vencedora.

11.6 Na forma do Parágrafo Único do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Prazos de Garantia

12.1 O prazo de garantia dos **equipamentos** (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

12.2 O prazo de garantia dos serviços de **instalação** será, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

13. Da Vinculação

13.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Edital de Pregão nº 011/2013, seus Anexos e aos termos da proposta da empresa contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - SRP
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 021/2013

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados da Licitante

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

2. Do Preço Ofertado ao Objeto do Pregão nº 011/2013

LOTE	OBJETO	Valor
01	<p>Fornecimento e instalação de Ar Condicionado</p> <p>Tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, sistema INVERTER, ciclo (quente e frio); tensão: 220v; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Deverão estar inclusos no preço todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc) necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa. Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho. A distância entre as unidades interna e externa não será superior a 05 (cinco) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.</p>	R\$
02	<p>Fornecimento e instalação de Ar Condicionado</p> <p>Tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, sistema INVERTER, ciclo (frio); tensão: 220 V; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A. Deverão estar inclusos no preço todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc) necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa.</p>	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

	<p>Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho.</p> <p>A distância entre as unidades interna e externa não será superior a 10 (dez) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.</p>	
03	<p>Fornecimento de Ar Condicionado</p> <p>Tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, sistema INVERTER, ciclo (quente e frio); tensão: 220 V; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A.</p>	R\$

3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - SRP
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 021/2013

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na sede do CRQ-IX, localizado na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR, CEP 80010-150, o Conselho Regional de Química da 9ª Região, inscrito no CNPJ nº 76.471.358/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, resolvem, nos termos do Decreto nº 7.892/13, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do referido Pregão, devidamente homologado à folha nº _____ do aludido Processo, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos objetos a seguir:

LOTE	OBJETO	Quantidade	Valor
01	Fornecimento e instalação de Ar Condicionado Tipo SPLIT , incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h , sistema INVERTER , ciclo (quente e frio) ; tensão: 220v; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A . Deverão estar inclusos no preço todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc.), necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa. Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho. A distância entre as unidades interna e externa não será superior a 05 (cinco) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.	04	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

02	Fornecimento e instalação de Ar Condicionado Tipo SPLIT , incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h , sistema INVERTER , ciclo (frio); tensão: 220 V; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A . Deverão estar inclusos no preço todos os materiais (suportes, tubos, conexões, isolantes, colas, mangueiras, braçadeiras, parafusos, fios, etc) necessários à perfeita instalação entre a unidade interna e a unidade externa. Também deverão estar inclusos no preço os seguintes serviços: recorte da alvenaria para embutir tubulações, fixação das tubulações frigoríficas e de dreno, limpeza das tubulações, teste de detecção de possíveis vazamentos, soldas, entre outros, necessários ao perfeito funcionamento do aparelho. A distância entre as unidades interna e externa não será superior a 10 (dez) metros. O ponto de energia elétrica será providenciado pelo CRQ-IX.	04	R\$
03	Fornecimento de Ar Condicionado Tipo SPLIT , incluindo condensador e evaporador tipo High-Wall , capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h , sistema INVERTER , ciclo (quente e frio); tensão: 220 V; compressor rotativo; controle remoto, com Certificado do INMETRO e Selo Procel A .	04	R\$

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ BAIRRO: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
FONE: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

CONDIÇÕES GERAIS

- I.** A existência de preços registrados não obriga o CRQ-IX a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- II.** As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital do Pregão nº 011/2013.
- III.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.



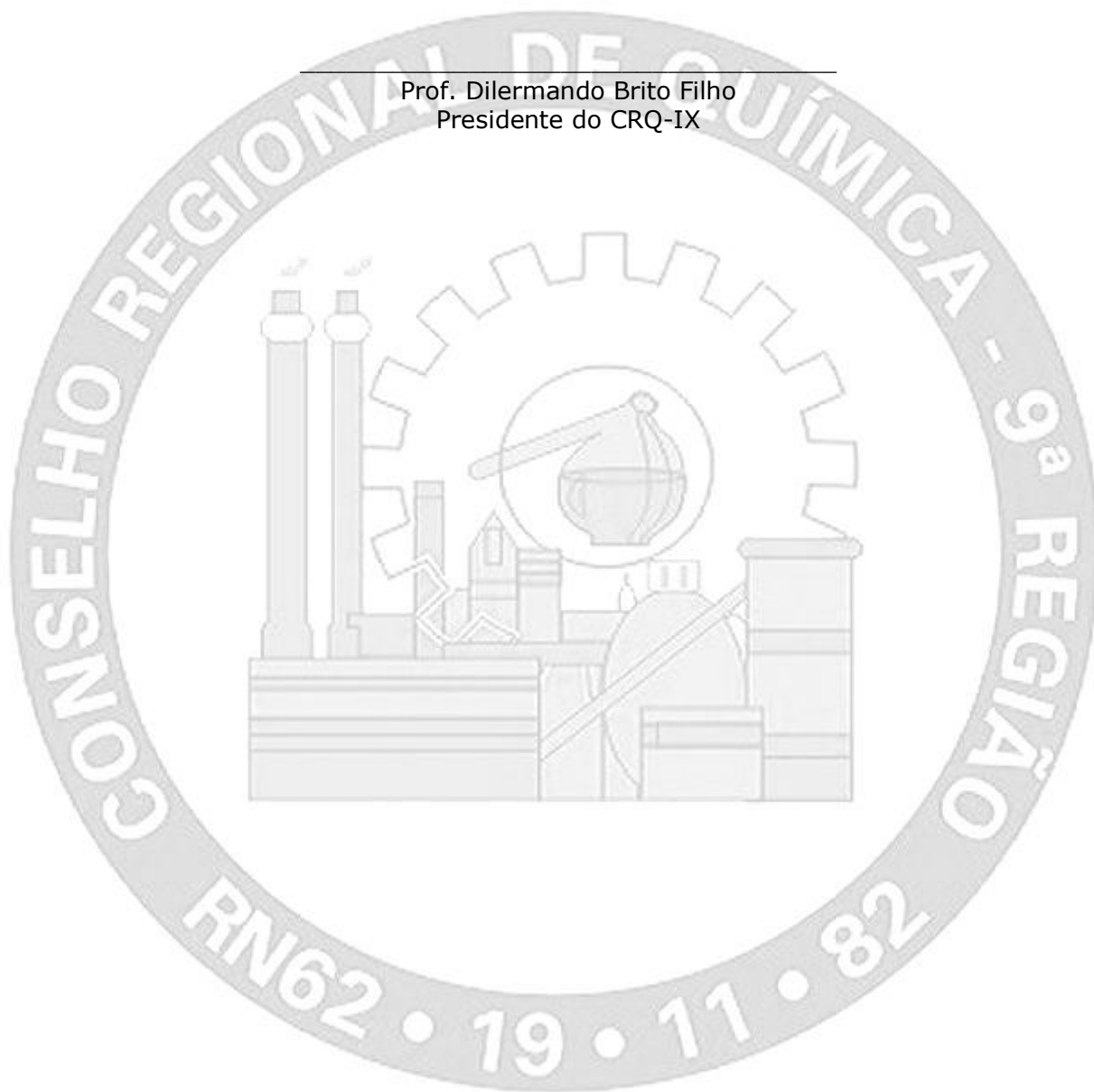
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

IV. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, em atenção ao que prescreve o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Prof. Dilermando Brito Filho
Presidente do CRQ-IX





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - SRP
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 021/2013

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA
NONA REGIÃO E A EMPRESA
..... PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Senhor(a), brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado em, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, o presente Contrato para **Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**, do qual serão partes integrantes o edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2013 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo CRQ9-CPL n.º 021/2013, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**, conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2013** e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste contrato, o valor de R\$ (.....), a ser pago de acordo com a entrega dos aparelhos solicitados por este Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de no máximo 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e dentro da validade da Ata de Registro de Preços, conforme § 4º do Art. 12 do Decreto n.º. 7.892/13.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 011/2013, Processo CRQ9-CPL n.º 021/2013, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 5.450/2005 e Lei n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

6.1.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização.

6.1.4 Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

6.1.5 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações e prazos.

6.1.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda.

6.1.7 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 Entregar o objeto do presente edital nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da **CONTRATANTE**.

7.1.2 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

7.1.3 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão n.º 011/2013.

7.1.5 Atender às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE** e providenciar a imediata substituição do objeto deste certame, quando este não for compatível ou acusar recusa pela impressora.

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

empregatício com os mesmos.

7.1.7 Manter inalterados os preços e condições propostos, conforme Ata de Registro de Preços.

7.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.9 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1 A **CONTRATADA** entregará ao CRQ-IX o material objeto do Pregão nº. 011/2013, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**.

8.3 Serão reprovados e conseqüentemente colocados a disposição da **CONTRATADA**, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas nesta licitação e/ou apresentem defeito quando da sua utilização.

8.4 O aceite do material pelo setor requisitante do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, de qualidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

8.5 Durante a vigência deste contrato, o prazo de entrega dos materiais, será o mesmo constante no item 8.1 desta Cláusula.

8.6 Todos os aparelhos deverão ser entregues na sede do **CRQ-IX** em Curitiba - Paraná, situada na Rua Monsenhor Celso, nº 225, 5º/6º/10º andar, sala 602, Centro, CEP 80.010-150.

8.7 Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

9.1 O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá a um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias **3.3.90.30.08 – Mat. Acess. Máq. e Móveis**, constante do Orçamento 2013 do Conselho Regional de Química da 9ª Região

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e instalação dos aparelhos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

11.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações solicitadas.

11.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.5 Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Contrato na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser aplicada pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

13.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b".

13.3 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 011/2013, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9-CPL nº 021/2013, e da Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Circunscrição de Curitiba da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,..... de de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 021/2013

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____

Atesto que, na presença do servidor do Conselho Regional de Química, abaixo relacionado, a licitante supramencionada vistoriou as dependências do CRQ-IX, a fim de verificar as condições para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2013.

Cidade, _____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR QUE ACOMPANHOU A VISTORIA

RG: _____

OBS.: Este Termo de Vistoria não é obrigatório, porém, se efetivado, deverá ser entregue pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (0xx41) 3233-7401 ou digitalizado para o e-mail licitacoes@crq9.org.br, e o original remetido, via correio, para o endereço do Conselho Regional de Química da Nona Região.